PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 012/2024.

SÚMULA: "Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2023 a outubro de 2024, aos servidores ocupantes de cargos de programas Secretaria de Saúde do Município de Apiacás, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **Júlio César dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, encaminha para deliberação da Câmara de Vereadores seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a recomposição salarial dos servidores contratados da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apiacás a alíquota de 5,00% (cinco) por cento, em conformidade com as vagas e cargos existentes.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 0172/2019, parte integrante desta Lei, compreendida como Quadro geral dos Cargos criados para atender ao NASF Núcleo de Apoio às Famílias.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento do mês de janeiro de 2025 e, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 12 de dezembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 172/2019

PROJETO NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA

TABELA DE VENCIMENTO FIXO

CARGO DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO FIXO
ASSISTENTE SOCIAL	30 horas	5.240,53
EDUCADOR FÍSICO	40 horas	5.240,53
FISIOTERAPEUTA	30 horas	5.240,53
NUTRICIONISTA	40 horas	5.240,53
PSICÓLOGO	40 horas	5.240,53

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 12 de dezembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:
Revisão Geral Anual RGA/2024.

FONTE DE CUSTEIO:
Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 12 de dezembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Revisão Geral Anual das remunerações dos servidores do Município de Apiacás

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

ESTUDO DO IMPACTO FINANCEIRO NA APLICAÇÃO DO RGA 2025

RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA ULTIMOS 12MESES 11/2023 a 10/2024	
Limite Legal para Despesas de Pessoal do Executivo (54% s/ RCL)	**61.259.064,74**
Limite Prudencial para Despesas de Pessoal do Executivo (51,30% s/ RCL)	**33.079.894,96**
DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS NO PERÍODO	**31.425.900,21**
PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO	**26.116.912,83**
	42,63%

RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA 2024 Previsto na LDO/2025	**78.800.000,00**
Despesas com gastos com pessoal	**27.422.758,47**
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	**34,80%**

RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA 2025 Previsto na LDO/2026	**82.800.000,00**
Despesas com gastos com pessoal + correção de 5% no período	28.793.896,39
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	**34,78%**

RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA 2025 Previsto na LDO/2026	**86.940.000,00**
Despesas com gastos com pessoal + correção de 5% no período	30.233.591,21
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	**34,78%**

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 12 de dezembro de 2024.

JÚLIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AOS PROJETOS DE LEI COMPLEMENTARES Nº.S. 004 A 017/2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

PROJETOS DE LEIS COMPLEMENTARES QUE ATENDEM AO RGA PARA 2025

Apraz-nos cumprimentá-los ao tempo que encaminhamos a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação os Projetos de Lei Complementares de iniciativa deste Poder Executivo, que em súmula: *"Autoriza a Revisão Geral Anual RGA para atender a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2023 a outubro de 2024, aos servidores aos servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Apiacás, e dá outras providências."*

Os Projetos de Leis Complementares tratam da Revisão Geral Anual RGA à ordem de 5% (cinco por cento) sobre a atual remuneração dos servidores do Município de Apiacás, uma vez que o período citado medido pelo IPCA da Fundação Getúlio Vargas alcançou 4,87%. Diante dessa premissa entendemos que o arredondamento do percentual atenderia sem qualquer restrição à essa demanda de interesse dos servidores.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada, seja analisada e se obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Ademais, nos colocamos à disposição para atender à eventuais dúvidas quanto ao referido projeto.

Apiacás – MT, 12 de dezembro de 2024

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal